



Dom Edilson Soares Nobre
Por mercê de Deus e da Santa Sé Apostólica
Bispo da Diocese de Oeiras

DECRETO DE INCARDINAÇÃO

A todos que este nosso decreto virem, saudação, paz e bênção no Senhor!

Considerando que o Revmo. Pe. Frei Antonio José da Silva, proveniente da Ordem dos Frades Menores Conventuais, da Província Franciscana de São Maximiliano Maria Kolbe do Brasil, manifestou, por escrito no dia 05 de janeiro de 2026, ao seu Superior Provincial, o desejo de continuar servindo a Diocese de Oeiras;

Considerando a impossibilidade de concessão de indulto de ausência temporária da casa religiosa e a abertura da Ordem para uma possível incardinação do referido sacerdote, manifestadas por escrito no dia 12 de janeiro de 2026, prot. 21/2026;

Considerando, ainda, o pedido do Revmo. Pe. Frei Antonio José da Silva para incardinação na Diocese de Oeiras, feito no dia 3 de fevereiro de 2026, e considerando suas razões plausíveis e justificáveis;

Considerando o parecer favorável do Colégio de Consultores desta Igreja Particular;

Considerando os cânones 265, 269 e 693.

Acolho o pedido do **Revmo. Pe. Frei Antonio José da Silva**, INCARDINANDO-O na Diocese de Oeiras a partir desta data, passando a ser membro de fato e de direito de nosso presbitério. Que o Senhor da Messe e Pastor do rebanho o abençoe profundamente e lhe conceda um fecundo ministério em nosso clero diocesano.

Comunique-se, além do sacerdote incardinado, ao Ministro Provincial da Ordem dos Frades Menores Conventuais, Província Franciscana de São Maximiliano Maria Kolbe do Brasil.

Este decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Dado e passado na Cúria diocesana de Oeiras, sob o sinal e o selo de nossa Chancelaria.

Oeiras-Piauí, 04 de fevereiro de 2026.



Reg. Decretos e Atos Administrativos
Reg. no Livro nº 01 Fls. 55V
Cúria Diocesana de Oeiras

Pe. Welson Barbosa
Pe. Welson Barbosa
Chanceler da Cúria

